

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1086/95

ALTERA ANEXO IIA REFERENTE A TAXAS DE
LICENÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 665/89

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II-A do capítulo II, referente a taxas de licença que passa a vigorar com as seguintes alterações:

II.A - TAXAS DE LICENÇA

1 - Taxas de Localização e Funcionamento (Art. 173 - 181)

1.2 - Estabelecimento Comercial

de até 20 m ²	05 UFOBs
de 21 a 50 m ²	10 UFOBs
de 51 a 100m ²	20 UFOBs
acima de 100m ²	30 UFOBs

1.3 - Estabelecimento de Prestação de Serviços

Por metro quadrado de área ocupada 0,10 UFOBs

OBS.: O valor mínimo da taxa anual será de 04 (quatro) UFOBs e o valor máximo sera de 50 (cinquenta) UFOBs.

1.4 - Comércio Ambulante

a) - Com utilização de veículo automotor ou do tipo"trailer" por

veículo:	DIA	MES	ANO
a.1 - Pequeno	05	20	50
a.2 Médio	10	50	100
a.3 - Grande	15	100	150

b) - Outras Modalidades (Carrinhos de doces, pipocas e lanches, outros . 0,5 05 10

1.5 - Comércio Eventual por dia 50 UFOBs

Conti nua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Lei Nº 1086/95

2.1 - Exame de projeto e concessao de Alvará de Licença:

- a) - de construção em geral:
 - a.1) - com até 70m² de área construida 03 UFOBs
 - a.2) - com 71 a 150m² de área construida, por metro quadrado 0,05 UFOBs
 - a.3) - com 151 a 300m² de área construída, por metro quadrado' . 0,03 UFOBs
 - a.3) - com 301 a 800m² de área construida por metro quadrado 0,02 UFOBs
 - a.5) - acima de 800m² de área construída, por metro quadrado . 0,01 UFOBs

5 - Taxas de Licença para Ocupação de área em Via ou Logradouro Público (Artigo147

5.1 - Com balcão, barraca, tabuleiro, quiosque ou mesa ou equipamento con gênero, em feira, via ou logradouro público ou com depósito de mate rial para fins de comércio ou prestação de serviços por equipamentos.

- por dia 05 UFOBs
- por mes 50 UFOBs
- por ano 100 UFOBs

5.2 - Com "trailer", caminhão ou veículo do genero, utilizado:

- a) - em comércio ambulante
 - por dia 05 UFOBs
 - por mes 30 UFOBs
 - por ano 100 UFOBs
- b) - em comércio eventual por dia 50 UFOBs

5.3 -

5.4 - Com Parque de Diversão ou Circo:

- por dia 150 UFOBs
- por mês 2.000 UFOBs

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Lei nº 1086/95

la - Taxas de Serviços Diversos (Artigo 204)

Espeçificação	nº UF0Bs
10.1 - Taxas de Expediente e Emolumentos	
a) - Requerimentos diversos	0,07
b) - Abaixo-assinado	Isento
c) - Guia de Recolhimento de Tributo	0,03
d) - Alvarã de Licença, por alvarã	. 1,0
e) - Inscrição em débito em dívida ativa	. 1,0
f) - Averbação (registro de transmissão de propriedade, baixa	2,0
g) - Certidão Negativa de Débito	1,0
h) - Busca, por documento	1,0
i) - Contrato com o Município	5,0
j) - Guia de informação de ITBI, por guia	. 0,5
l) Segunda via ou revalidação de documento	. 0,5
m) - Cópia xerox de documento, por cópia, por folha	. 0,2
n) - Avaliação de imóvel, por imóvel isolado	. 0,5
o) - Autenticação de documentos fiscais, por autenticação	0,03
p) - Autorização de impressão de documentos fiscais por autorização	1,0
q) - Atestado, por lauda ou fração	0,5
10.2 - Numeração de prédio por economia	1,0

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal